

	DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES	NIP – 22.06
	Norma de Instrução de Processo (NIP)	Rev.: 02
	Comunicação prévia com prazo de: -Alteração à utilização de edifício ou fração s/ operação urb. prévia -Utilização de edifício ou fração isentos de controlo prévio urbanístico	Data: 04.03.2024

Requerimento e legitimidade do requerente		
Formato	Nome do Ficheiro	
pdf	REQ.1	Requerimento – Ref. 22.06, com indicação do nome da rua e n.º de polícia do local da obra (a)
pdf	LEG.1	Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; ou, quando omissos, Certidão negativa do registo predial
pdf	LEG.2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da linha anterior LEG.1 (por exemplo: contrato de arrendamento, certidão da conservatória do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, quando se trate de pessoa coletiva, ata do condomínio, etc.)

Utilização de edifícios ou suas frações		
Formato	Nome do Ficheiro	
pdf	DTO	Termo de responsabilidade , subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, que declare: i) Nos casos em que tenha sido realizada obra isenta de controlo prévio, que a mesma se encontra concluída e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis; ii) A conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis; iii) A idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, podendo contemplar utilizações mistas. (Cf. VI do Anexo III da portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
pdf	MDJ.1	Memória descritiva e justificativa , que descreva o projeto e justifique as opções adotadas, e evidencie o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis
dwx	TFA.1	Telas finais , quando tenham sido executadas obras isentas de controlo prévio, devendo as mesmas estar devidamente assinaladas, ou, Planta da situação existente , quando não tenham sido realizadas obras
pdf	COO_2	Declaração do coordenador de projeto de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o respetivo procedimento administrativo (Cf. III do Anexo III da portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)
pdf	ARQ_2	Declaração do autor de projeto de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o respetivo procedimento administrativo (Cf. III do Anexo III da portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro)

Outros documentos		
Formato	Nome do Ficheiro	
pdf	DIV.1	Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas , obrigatória nos termos da lei
pdf ou dwfx	DIV.2	Outros documentos